

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.139 DE 2007

Dispõe sobre os critérios de distribuição dos recursos originários da renúncia fiscal a que se refere o parágrafo 7º do art.19 da Lei nº 8.213, de 23 de dezembro de 1991 dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PL 1.139, DE 2007

Dê-se ao Art. 22 do Substitutivo apresentado ao PL 1.139, de 2007, a seguinte redação:

“Art.22 Os critérios de aporte de recursos do FNC deverão considerar a participação da unidade da Federação na distribuição total de recursos federais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração regional do investimento, devendo ser aplicado, para cada região do País, no máximo, o percentual equivalente à proporção da população regional em relação à

totalidade da população brasileira, respeitado o mínimo de dez por cento para cada uma.(NR)

§1º O domicílio do beneficiário determinará a região de enquadramento do projeto;

§2º O critério de distribuição dos recursos, quanto ao número de habitantes por cada região, deverá se basear no último levantamento do IBGE realizado em data anterior à publicação a que se refere este parágrafo;

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 3º, inciso III, dispõe que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Acreditamos, que o substitutivo apresentado avançou muito nesse sentido. Certamente, ao estabelecer que os recursos do FNC deverão ser aplicados, no mínimo, dez por cento em cada região, sem dúvida alguma, promove de forma bastante objetiva a desconcentração regional dos investimentos destinados ao fomento da cultura em nosso país.

No entanto, acreditamos que tal iniciativa pode ser ainda aprimorada se for estabelecido um teto regional que respeite a proporção da população regional em relação à totalidade da população brasileira, respeitando-se o piso de 10% estabelecido no substitutivo.

Diante do exposto, submeto a presente emenda à apreciação dos Senhores Parlamentares, esperando que venham apoiá-la, pois ela, em seu conteúdo, visa aprimorar ainda mais o substitutivo apresentado no que se refere à distribuição dos recursos para a cultura de uma forma mais justa e que atenda os anseios da população brasileira.

Sala das Comissões, em _____ de 2010.

**Deputado RAUL HENRY
PMDB - PE**